

PERÍODO PROIBITIVO

MATO GROSSO INICIA PIRACEMA COM RESTRIÇÃO DE PESCA NAS BACIAS DO PARAGUAI, AMAZONAS E ARAGUAIA-TOCANTINS

RESTRIÇÕES *iniciam nesta quarta-feira e valem até 31 de janeiro de 2026*

PÂMELA SILVA /
REDAÇÃO DS

Começa nesta quarta-feira, 1º de outubro, o período de defeso da Piracema em todo o Mato Grosso, se estendendo até 31 de janeiro de 2026, onde a pesca amadora e profissional está proibida em três grandes bacias hidrográficas: Paraguai, Amazonas e Araguaia-Tocantins. A medida, segundo especialistas, é fundamental para assegurar a reprodução das espécies e a manutenção do equilíbrio ambiental nos rios do estado.

O diretor regional da Secretaria de Meio Ambiente de Tangará da Serra, Jeferson Zucchi, reforça que neste período será permitida apenas a pesca de subsistência. “Aquela que é praticada artesanalmente pelos ribeirinhos e garante a alimentação familiar, não tem fim comercial, é simplesmente para a alimentação”.



FOTO: DIVULGAÇÃO

NESTE PERÍODO SERÁ PERMITIDA APENAS A PESCA DE SUBSISTÊNCIA

Zucchi destaca ainda que a pesca de subsistência será restrita a uma cota diária. “Ficará restrito a uma cota diária de até três quilos ou um exemplar por pescador”. A norma também exige que sejam

respeitados os tamanhos mínimos de cada espécie e a lista de peixes cuja captura continua proibida.

Outro ponto ressaltado por Zucchi é o prazo para a declaração de estoques, que vai até 3 de outubro.

“Nesse período é importante que quem tem em estoque o pescado oriundo dos rios, declare. Quem tem essas iscas ou peixe de fim comercial, no caso pescadores profissionais devem comparecer até a

Sema e fazer a sua declaração de estoque de pescado”. O documento pode ser enviado via e-mail protocolo@sema.mt.gov.br ou entregue presencialmente na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, tanto na sede quanto nas regionais. O termo de declaração padrão está disponível no site da Sema.

De acordo com a legislação de pesca, a definição do período da Piracema é baseada em estudos científicos que analisam fatores como época de reprodução, crescimento, estrutura populacional e taxas de mortalidade dos peixes. Jeferson reforça a importância de respeitar o período. “Esse é o período onde ocorre a maior quantidade de reprodução dos peixes. Então é importante a gente preservar e respeitar para que as espécies consigam se reproduzir mantendo assim o estoque de pescado nos rios do nosso estado”, concluiu.

DEFESO DA PIRACEMA

Pescadores profissionais e estabelecimentos comerciais devem declarar estoque pesqueiro até sexta

DECLARAÇÃO *do estoque de peixes de rio, iscas vivas e peixes ornamentais é obrigatória*

RENATA PRATA /
SEMA-MT

Pescadores profissionais e estabelecimentos comerciais devem declarar o estoque de peixes de rio, iscas vivas e peixes ornamentais até sexta-feira, dia 03 de outubro. A declaração do estoque pesqueiro é obrigatória para armazenamento e comercialização durante o período de defeso da piracema, que se inicia nesta quarta-feira, 1º de outubro.

O documento pode ser enviado ao e-mail protocolo@sema.mt.gov.br ou entregue na Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT), tanto na sede quanto nas re-

“
O DOCUMENTO
EVITA MULTAS
E APREENSÕES
DE PESCADO E
EQUIPAMENTOS
POR PESCA
ILEGAL

gionais de forma presencial. O termo de declaração padrão está disponível no site da Sema.

A declaração de estoque



FOTO: DIVULGAÇÃO

de pessoa física só será permitida ao pescador profissional mediante apresentação da Declaração de Pesca Individual (DPI), emitida em seu próprio nome.

A declaração deverá conter todos os dados referentes à localização do estoque, endereço completo (ponto de referência caso seja em zona rural), município, bairro,

CEP e telefone válido.

Em se tratando de iscas vivas, estas devem estar acondicionadas em viveiro artificial, sendo eles do tipo: tambores, caixas d’água, tanques de alvenaria/ou bombonas, de modo a permitir a contagem e conferência das iscas.

Devem ser declarados peixes in natura, resfriados ou congelados, provenientes de águas continentais, existentes nos frigoríficos, peixarias, entrepostos, postos de venda, restaurantes, hotéis e similares. O documento, que deve ser apresentado nas vistorias e fiscalizações realizadas, evita multas e apreensões de pescado e equipamentos por pesca ilegal.